CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2014

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n°09.129.733/0001-03, com sede administrativa na Av. Belém, nº 353, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIANO DA LUZ,** portador do RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro, **EVANDRO LUIZ FIORINI**, residente na Rua João Pessoa, nº 2703,Centro, Pinhalzinho/SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.121.382 e inscrito no CPF-MF sob o nº 846.157.619-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº **017/2014** modalidade pregão presencial **003/2014 – FMS**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do contrato 024/2014 "**Serviço Médico Especializado na área de Psiquiatria**, **por 10 (dez) horas semanais**," de acordo com o item 9.3 do Edital Convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor mensal** de **7.121,76** (Sete mil cento e vinte e um reais e setenta e seis centavos)/**mensais,** totalizando R$ **85.461,12.**

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de **31/12/2015 a 31/12/2016,** podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação Orçamentária do Exercício 2016 de nº 11.01.2.030.3.3.90.39.50.00.00.00, 11.01.2.030.3.3.90.39.50.00.00.00.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os valores do presente contrato serão reajustados decorridos 12 (doze) meses de vigência (01/06/2015 a 01/06/2016) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de acordo com o item 15 do Edital Convocatório.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 024/2014.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 23 de Dezembro de 2015.

FABIANO DA LUZ
Prefeito Municipal

EVANDRO LUIZ FIORINI
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Aida da Silva
CPF: 853.706.229-49